



Portaria Vice-Corregedoria Nº 64/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

**O VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 7806/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000056406-1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE DE DIEGO VIEIRA SARMENTO**, da função de responsável pela **1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BERTOLÍNIA-PI**;

**Art. 2º DESIGNAR o(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO POMAGERSKI JÚNIOR, brasileiro, bacharel em direito, CPF nº 837.508.350-04**, para responder pela **1ª Serventia Extrajudicial de Bertolândia-PI**, na qualidade de **RESPONSÁVEL INTERINO**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou até que sobrevenha ato de substituição expedido por esta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**Art. 3º Determinar:**

**1)** a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

**2)** que o novo interino, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.

**3)** que o interino ora afastado permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo novo responsável interino;

**4)** que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá o novo responsável interino prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato de recebimento da delegação, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a

empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento N° 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, publicado em 23 de maio de 2019, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do(a) novo(a) interino(a), atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**  
**Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí**



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 18/08/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1864330** e o código CRC **5465C75E**.



h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do(a) novo(a) interino(a), atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

**Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 18/08/2020, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1864326** e o código CRC **6599AF9C**.

20.0.000056406-1

#### 4.6. Portaria Vice-Corregedoria Nº 63/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 63/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 7806/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000056406-1;

RESOLVE:

**Art. 1º DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE DE DIEGO VIEIRA SARMENTO**, da função de responsável pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS-PI**;

**Art. 2º DESIGNAR o(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO POMAGERSKI JÚNIOR, brasileiro, bacharel em direito, CPF nº 837.508.350-04**, para responder pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Eliseu Martins-PI**, na qualidade de **RESPONSÁVEL INTERINO**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou até que sobrevenha ato de substituição expedido por esta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**Art. 3º** Determinar:

**1)** a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

**2)** que o novo interino, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.

**3)** que o interino ora afastado permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo novo responsável interino;

**4)** que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá o novo responsável interino prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato de recebimento da delegação, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regimento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, publicado em 23 de maio de 2019, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do(a) novo(a) interino(a), atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

**Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 18/08/2020, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1864329** e o código CRC **6A1FD1E3**.

20.0.000056406-1

#### 4.7. Portaria Vice-Corregedoria Nº 64/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 64/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 7806/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000056406-1;

RESOLVE:

**Art. 1º DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE DE DIEGO VIEIRA SARMENTO**, da função de responsável pela **1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BERTOLÍNIA-PI**;

**Art. 2º DESIGNAR o(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO POMAGERSKI JÚNIOR, brasileiro, bacharel em direito, CPF nº 837.508.350-04**, para responder pela **1ª Serventia Extrajudicial de Bertolândia-PI**, na qualidade de **RESPONSÁVEL INTERINO**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou até que sobrevenha ato de substituição expedido por esta Vice-

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**Art. 3º** Determinar:

- 1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.
- 2) que o novo interino, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.
- 3) que o interino ora afastado permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo novo responsável interino;
- 4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá o novo responsável interino prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:
  - a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
  - b) apresentar, no ato de recebimento da delegação, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
  - c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
  - d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
  - e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, publicado em 23 de maio de 2019, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
  - f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
  - g) providenciar certificado digital; e
  - h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do(a) novo(a) interino(a), atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 18/08/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1864330** e o código CRC **5465C75E**.

20.0.000056406-1

## 5. FERMOJUPI/SECOF

### 5.1. Despacho - Processo SEI nº 19.0.000075722-8

Despacho Nº 85570/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

Tratam os autos de prestações de contas relativas à taxa de fiscalização devida ao FERMOJUPI, informadas pelo atual interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Canto do Buriti-PI, com destaque para os atos cartorários com valores recebidos em depósito prévio na gestão do então interino Donato Barbosa Rodrigues, não repassados ao atual responsável quando da transmissão do acervo.

De início, evidencia-se que depósito prévio, como o nome acertadamente especifica, são valores pagos antecipadamente pelas partes interessadas para a feitura de atos que serão entregues em data posterior, não contabilizando como receita da serventia no dia do seu pagamento, mas sim quando o ato é praticado.

No caso em questão, o atual interino Osimar Costa Sousa, mediante Ofício (1247181) e anexos, encaminha os processos relacionados aos atos praticados no período sob sua responsabilidade sem a percepção de valores, uma vez que foram recebidos na gestão do interino anterior (falecido).

Com isso, **DETERMINO** à Superintendência do FERMOJUPI que proceda à apuração dos valores devidos ao Fundo do Poder Judiciário, recebidos na gestão do então interino da serventia extrajudicial do Ofício Único de Canto do Buriti-PI, e não repassados ao atual responsável que praticou a feitura dos atos respectivos.

Após, proceda-se à abertura dos procedimentos fiscais necessários à cobrança dos valores apurados, em face do espólio do Sr. Donato Barbosa Rodrigues.

Cumpra-se.

Teresina-PI, data registrada no sistema SEI.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 18/08/2020, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6. PAUTA DE JULGAMENTO

### 6.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 27/08/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

**6ª Câmara de Direito Público**

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **6ª Câmara de Direito Público**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **27 de agosto de 2020**, a partir das **9h**. Os